



**PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO ENTRE O
INSTITUTO LUSÓFONO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR - ILUSES
E A
SOCIEDADE EDUCACIONAL BATISTA EZEQUIEL COSTA E SILVA LTDA.**

O Instituto Lusófono de Educação Superior - ILUSES, entidade titulada, pessoa jurídica nº. 09.077.993/0001-74, com sede na Rua Projetada, Quadra B, nº.9B, Bairro Jordoá. CEP 65.042-500 São Luís, Maranhão. Neste ato representado pelo seu Diretor Presidente, Professor Dr. Walter Souza Borges;

e a Sociedade Educacional Batista Ezequiel Costa e Silva LTDA, pessoa jurídica nº 06.123.650/0001-00, mantenedora da Faculdade Maranhense – FAM, localizada na Av. Nossa Senhora das Graças, s/nº, Bairro Chapadão. CEP 65.640-000. Parnarama - MA. Neste ato representado por seu presidente, professor Dr. Ezequiel Costa e Silva.

Consideram que as Instituições têm afinidades que resultam não apenas da língua e da cultura comuns, mas também da sua natureza de estabelecimentos de ensino.

Atendendo a que as partes pretendem reconhecer e aprofundar laços pedagógicos e científicos em todas as áreas da sua atividade, no âmbito de um princípio geral de fraternidade acadêmica, que deve unir todas as escolas do género, tendo presente em todas as suas relações académicas o ideal de fomentar a amizade entre as Instituições congeneres;

É celebrado o presente Protocolo de Cooperação, através do qual os respectivos estabelecimentos de ensino se comprometem a:

- A. Organizar em co-participação cursos livres, cursos de especialização, mestrados e doutorados, seminários e outras ações de formação, promovendo o acesso dos membros do corpo académico (docente e discente) das suas instituições.
- B. No desenvolvimento das tarefas acima mencionadas, serão privilegiadas as deslocações às cidades de São Luís – MA e Parnarama – MA de professores das Instituições, para aí participarem em seminários curriculares e outras de mútuo interesse.

1



- C. Promover o intercâmbio de Docentes, no âmbito de cursos de pós-graduação.
- D. Promover o intercâmbio de estudantes, designadamente através do reconhecimento da preparação académica obtida em qualquer uma das instituições.
- E. Facilitar o acesso de membros do corpo académico a todas as organizações escolares que sejam da responsabilidade de uma das instituições.
- F. Organizar o intercâmbio sistemático de informações com relevo académico ou cultural, bem como de publicações científicas e culturais.
- G. Partilhar experiências no âmbito dos serviços prestados à Comunidade.

Para efeitos previstos nesse protocolo como aditivos, será utilizado como referência o quadro demonstrativo de itens acordados entre as partes, constante de documento anexo ao presente acordo e dele parte integrante.

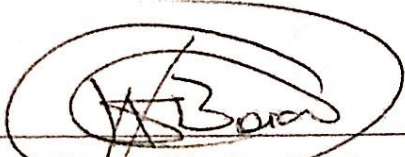
O cumprimento deste Protocolo efectuar-se-á através de ações consensualmente acordadas, expressas, nomeadamente, em documentos autónomos ou protocolos adicionais.

Este Protocolo entrará em vigor na data da sua assinatura e vigorará por tempo indeterminado, salvo denúncia escrita, com a antecedência de 3 meses, por qualquer das Partes.

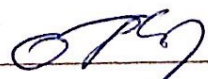
Assinado em São Luís, aos 29 dias do mês de julho de 2020, em duas vias de igual teor e forma.

**Instituto Lusófono de Educação Superior –
ILUSES**

**Sociedade Educacional Batista Ezequiel
Costa e Silva LTDA.**



(Professor Dr. Walter Souza Borges)



(Professor Dr. Ezequiel Costa e Silva)